



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4927/2024
(Ref. protocolo 9115/23)

Declara patrimônio imaterial, cultural e desportivo do Município de Vila Velha a prática da altinha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada patrimônio imaterial, cultural e desportivo do Município de Vila Velha a prática da "Altinha".

Parágrafo único. A altinha é uma modalidade esportiva praticada com a utilização de todas as partes do corpo humano, exceto as mãos, da maneira mais bonita possível para domínio de uma bola sem deixá-la cair.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de julho de 2024.

BRUNO LORENZUTTI
Presidente

ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

